

## PARECER

**AUTOS : 23109.002535/2017-69**

A Comissão de Legislação e Recurso, em reunião na data de 07 de junho de 2017, vem à presença do Conselho Universitário se manifestar nos seguintes termos:

### I. RELATÓRIO.

1. Trata-se de análise de pedido de revisão interposto pelo candidato **Wallison dos Santos Fernandes** contra decisão do CUNI que deliberou pela anulação do concurso público referente ao Edital PROAD 75/2016, item 13, DECIV, para vaga de Estruturas em Aço.
2. O Recorrente pede a reavaliação da decisão do CUNI
3. É o relatório.

### II. FUNDAMENTOS

4. O Recorrente alega, em síntese, que (1) a banca examinadora não violou nenhum dispositivo do Edital no tocante ao recolhimento dos documentos e (2) que a pontuação atribuída à prova de títulos não foi alterada pela banca examinadora.
5. A Comissão de Legislação e Recurso analisou os argumentos apresentados e, no mérito, firmou entendimento que a decisão do CUNI de anulação do referido concurso público foi correta nos termos das normas editalícias e da Resolução CUNI 1160.

### III. CONCLUSÃO.

6. Pelo exposto, s.m.j., a CLR opina pelo não provimento do pedido de revisão interposto pelo candidato **Wallison dos Santos Fernandes**, recomendando a manutenção da decisão do CUNI.

Ouro Preto 07 de junho de 2017.

  
**Bruno Camiloto Arantes**

Presidente da Comissão de Legislação e Recurso